



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos destinados à confecção e fornecimento de exemplares impressos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Salvador – TO, incluindo diagramação, impressão e acabamento, a fim de atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de São Salvador – TO em assegurar a adequada organização, atualização, padronização e disponibilização de seus principais instrumentos normativos, quais sejam, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, documentos essenciais para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo. Tais normativos estabelecem as diretrizes que regem a atuação dos vereadores, disciplinam o funcionamento das sessões plenárias, comissões permanentes e temporárias, bem como orientam os procedimentos administrativos internos, sendo, portanto, indispensáveis para a legalidade e regularidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

A disponibilização de exemplares físicos desses documentos revela-se medida necessária e estratégica, uma vez que contribui para a padronização das informações, evita divergências interpretativas e fortalece a segurança jurídica na aplicação das normas internas. Além disso, o acesso facilitado aos referidos instrumentos durante sessões legislativas, reuniões de comissões e demais atividades institucionais proporciona maior celeridade e eficiência na condução dos trabalhos parlamentares, favorecendo a tomada de decisões fundamentadas e alinhadas à legislação vigente.

Cumprir destacar que a ampla divulgação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno também atende aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, permitindo que a população tenha acesso claro e direto às normas que regem o funcionamento do Poder Legislativo. Tal medida fortalece o controle social, amplia a participação cidadã e contribui para a consolidação de uma gestão pública mais democrática e acessível.

Ademais, é importante ressaltar que a Câmara Municipal de São Salvador – TO não dispõe de estrutura técnica, equipamentos adequados ou pessoal especializado para a execução dos serviços gráficos necessários à confecção desses materiais, especialmente no que se refere à diagramação profissional, impressão em padrão institucional, encadernação resistente e acabamento de qualidade. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que detenha capacidade técnica e operacional para garantir a produção de exemplares com durabilidade, legibilidade e apresentação compatíveis com a relevância dos documentos.

Ressalte-se, ainda, que a contratação ora pretendida visa suprir a demanda institucional por exemplares atualizados, tanto para utilização interna pelos parlamentares e servidores quanto para disponibilização ao público interessado, assegurando que todos tenham acesso às versões vigentes e devidamente organizadas dos normativos. A ausência desses materiais em formato físico pode comprometer a eficiência dos trabalhos legislativos e dificultar o acesso à informação, impactando negativamente a rotina administrativa e a transparência das ações do Legislativo.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, sendo medida necessária para garantir a organização documental, o suporte adequado às atividades legislativas, a observância dos princípios da Administração Pública e o fortalecimento da transparência institucional, contribuindo, assim, para o pleno e eficiente funcionamento do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
PODER LEGISLATIVO

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	UN	50	Confecção de Livro da Lei Orgânica
02	UN	50	Confecção de Livros do Regimento Interno

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO.

4.1 - A contratação deverá ser iniciada **a partir de 30 de abril de 2026**, considerando a necessidade de produção, finalização e instalação dos materiais antes do início oficial das atividades legislativas do segundo semestre da gestão 2026/2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante (s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

São Salvador do Tocantins, 14 de abril de 2026

Cássio Aureliano Pereira
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO